

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.339, de 17 de maio de 1989.

Dispõe sobre denominação
de logradouro público.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal
faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele pro
mulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de "PROFESSORA'
MARIA MADUREIRA SALGADO", a Escola Municipal de Educação Infantil da
Fazenda Santa Helena.

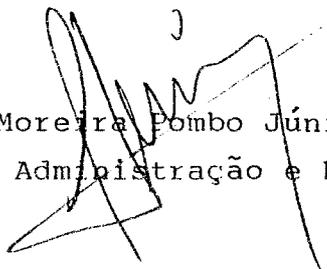
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em'
contrário.

Pindamonhangaba, 17 de maio de 1989.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Ad-
ministração e Finanças, em 17 de maio de 1989.


Benedito Moreira Pombo Júnior
Secretário da Administração e Finanças

SAF/tmodg.

P A L A C E T E 1 0 D E J U L H O
Rua Deputado Claro Costa, 33 — CEP 12.400 — PINDAMONHANGABA - SP
Telefones: P.B.X. 42-2344 - 42-3033 - 42-5290 - 42-3490 - 42-3690 - 42-3890 - 42-1999